



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO 0307916

**(para contratações diretas de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por dispensa ou inexigibilidade)**

*Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786*

### ID (PAC):

NUBES/SEANE-04 (continuação dos serviços prestados por meio do contrato 056/2021, que teve sua data de vencimento antecipada, conforme TA 0309591).

### A. Descrição sucinta do objeto

Manutenção preventiva e corretiva do equipamento do consultório odontológico da Suasa.

### B. Justificativa expressa para a contratação

**A contratação é necessária para/porque** *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

Evitar dano no equipamento do consultório odontológico.

**A não contratação implicará** *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A paralisação dos atendimentos no consultório odontológico.

### C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

Plano Estratégico da Justiça Federal PEJF 2021/2026. Macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas/Absenteísmo/Doença.

### D. Proposta de solução

#### D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

Valor total anual: R\$11.760,00

#### D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O pagamento dos serviços será mensal, no valor de R\$980,00, conforme proposta apresentada.

### E. Requisitos da solução escolhida

#### E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Foi escolhida a empresa que apresentou a proposta de menor valor, que, por sua vez, é também a empresa que prestou os mesmos serviços no contrato anterior, de forma satisfatória.

#### E.2. Critérios de sustentabilidade

**Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).**

Em caso de resposta **afirmativa** para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.

Em caso de resposta **negativa** para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.

Sim. A manutenção realizada de forma permanente, evita danos no equipamento, que podem ser prevenidos com sua manutenção regular e utilização de produtos adequados, que garantem o seu bom funcionamento.

**E.3. Critérios de acessibilidade**

Não se aplica.

**E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos**

Fontes	Itens	Valor mensal
CTBH	Manutenção preventiva e corretiva no equipamento odontológico.	R\$ 980,00
MG ODONTO (por CHTEC)	Manutenção preventiva e corretiva no equipamento odontológico.	R\$ 2.500,00
Comercial Vesatech (por LM Biotecnologia).	Manutenção preventiva e corretiva no equipamento odontológico.	R\$ 3.200,00
Contrato JFMG, vencido em 11/06/2023	Manutenção preventiva e corretiva no equipamento odontológico.	R\$935,00
Prefeitura de Itabirito	Manutenção preventiva e corretiva no equipamento odontológico.	R\$1465,06
Assembleia Legislativa MG	Manutenção preventiva e corretiva no equipamento odontológico.	R\$ 1.231,58

**F. Descrição da solução como um todo**

**F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica.

**F.4. Descrição integral da solução**

Contratação de empresa para manutenção permanente, de forma preventiva e corretiva, do equipamento do consultório odontológico da Suasa, evitando-se assim quaisquer danos que possam prejudicar a continuidade dos atendimentos . Optou-se pela contratação da mesma empresa que prestava os serviços anteriormente, uma vez que, além de apresentar a melhor proposta, os seus serviços foram prestados de forma satisfatória.

**G. Declaração de viabilidade**

Com base nas informações levantadas no ETP, declaramos a viabilidade da solução apontada.

**H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP**

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Luciana Rodrigues da Silva Villaça - Técnico Judiciário

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Cristina Mendes de Aguiar - Diretora da Subsecretaria de Assistência à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rodrigues da Silva Villaca, Técnico Judiciário**, em 21/06/2023, às 15:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Mendes de Aguiar, Subsecretário(a)**, em 21/06/2023, às 19:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0307916** e o código CRC **DC88870E**.